

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA
Emenda ao Substitutivo ao Projeto de Lei nº 523 de 2011

Dispõe sobre o dano moral e sua
reparação.

EMENDA MODIFICATIVA

Dê-se ao artigo 3º a seguinte redação:

Art. 3º São bens juridicamente tutelados por esta lei aqueles inerentes à pessoa jurídica: a imagem, o nome, a respeitabilidade.

JUSTIFICATIVA

Sugerimos que o texto seja ajustado, suprimido-se do artigo o trecho “e aos entes políticos”, porque os entes políticos se encaixam, independente da natureza pública ou privada, na definição de “pessoa jurídica”.

Sala de Reuniões, em 15 de maio de 2012.

VILSON COVATTI
Deputado Federal
PP/RS